



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 0639/2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**ODAIR CEZAR LAUREANO**” o segmento da **RUA** com início no lote de número 13 até o final do lote de número 23 localizado no **Loteamento Santa Luzia**”, definida conforme mapa anexo que integra esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 29 de fevereiro de 2024

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS